



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Catiguá, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015, de 23 de junho de 2015.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Catiguá, instituído por meio da Lei Complementar Municipal nº 032/2015, de 23 de junho de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput* vigorará até a data nele indicada ou até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei Complementar Municipal nº 032/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Catiguá, preservar a vigência do planejamento educacional local durante o período de transição decorrente da aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, e permitir o tempo necessário para elaboração, discussão, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de junho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, de 17 de junho de 2026, que: **“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Catiguá, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015, de 23 de junho de 2015”**.

A presente propositura tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Catiguá, instituído pela Lei Complementar nº 032/2015, de 23 de junho de 2015, assegurando a continuidade do planejamento educacional municipal até a elaboração, aprovação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação.

A medida decorre diretamente da promulgação da Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio subsequente, inaugurando um novo ciclo de planejamento das políticas públicas educacionais em todo o território nacional.

Nos termos do novo PNE, o Município deve adequar seu instrumento de planejamento educacional às novas diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos nacionalmente, promovendo a elaboração e aprovação de seu respectivo Plano Municipal de Educação. Para tanto, a própria legislação federal conferiu prazo aos entes federativos para a construção e aprovação dos novos planos decenais, reconhecendo a complexidade técnica, administrativa e participativa desse processo.

A elaboração do novo Plano Municipal de Educação exige a realização de diagnóstico da realidade educacional local, avaliação do cumprimento das metas previstas no plano vigente, levantamento e análise de indicadores educacionais, definição de prioridades para o próximo decênio, promoção de mecanismos de participação social, deliberação pelos órgãos competentes e posterior tramitação legislativa. Trata-se, portanto, de procedimento que demanda tempo e planejamento adequados, não sendo possível sua conclusão imediata após a publicação do novo Plano Nacional de Educação.

Entretanto, o fato de o Município dispor de prazo para elaborar seu novo Plano Municipal de Educação não afasta a necessidade de manutenção de instrumento



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

legal de planejamento educacional em vigor durante o período de transição. Ao contrário, a continuidade da vigência do plano atual mostra-se indispensável para evitar lacuna normativa na condução das políticas públicas educacionais, assegurar a observância dos princípios da continuidade administrativa e do planejamento governamental e preservar a segurança jurídica das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Nesse sentido, a prorrogação proposta não constitui mera faculdade administrativa, mas medida necessária para garantir que o Município permaneça amparado por instrumento formal de planejamento educacional até a aprovação do novo PME. A inexistência de plano vigente poderia comprometer a organização das políticas educacionais, dificultar o monitoramento e a avaliação das metas educacionais e gerar insegurança quanto às diretrizes que orientam a atuação da Administração Pública Municipal na área da educação.

Importante destacar que a presente prorrogação não substitui nem posterga a obrigação de elaboração do novo Plano Municipal de Educação. Ao contrário, tem por objetivo assegurar uma transição ordenada e juridicamente segura entre o plano atualmente vigente e o novo ciclo de planejamento educacional estabelecido pela Lei Federal nº 15.388/2026.

A prorrogação até 15 de julho de 2027 observa o prazo de até 15 (quinze) meses previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 15.388/2026 para que o Município promova a adequação e aprovação de seu respectivo plano de educação. Ademais, o projeto estabelece que a vigência prorrogada cessará automaticamente caso o novo Plano Municipal de Educação seja aprovado antes desse prazo, evitando qualquer sobreposição indevida entre os instrumentos de planejamento.

Dessa forma, a presente proposição busca assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, preservar a segurança jurídica da atuação administrativa e viabilizar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação em conformidade com as diretrizes nacionais e as necessidades concretas da educação municipal.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste importante Projeto de Lei em **Regime de Urgência** para a consolidação de uma educação pública de qualidade.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de junho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal